



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1779 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

**“Modifica dispositivo da Lei nº
1646 de 21 de maio de 1999.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º- O artigo 5º da Lei nº 1646 de 21 de maio de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O estacionamento será obrigatório pago no período compreendido entre 8:00 e 19:00 horas, de Segunda a Sábado.”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EM, 01 de março de 2002.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal